



senge-sc

Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina

BOLETIM

Nº 160 / Maio / 2024

Ação de adequação salarial da categoria

A Ação proposta pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina – SENGE-SC, que tem por objeto a adequação do salário dos engenheiros, em razão da ilegal metodologia adotada pela CELESC nos reajustes salariais, encontra-se no Tribunal Superior do Trabalho aguardando a análise de recebimento do Recurso Extraordinário interposto pela Companhia (autos nº 0000185-87.2014.5.12.003. Entendemos que o Recurso Extraordinário não atende aos requisitos mínimos de admissibilidade, entretanto, é preciso que tal fase seja superada para que a decisão proferida pelo TST na referida ação torne-se definitiva.



No intuito de conferir celeridade ao processo, o SENGE-SC ingressou com uma execução provisória de sentença, prevista em lei. A liquidação provisória avançou até janeiro de 2024, quando o MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis decidiu suspender o processo até que a ação principal (autos nº 0000185-87.2014.5.12.0034) tenha decisão definitiva.

Considerando que a legislação processual trabalhista permite o manejo da execução provisória no presente caso, o SENGE-SC recorreu da decisão ao Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina – TRT 12. Entretanto, a 5ª Turma do TRT 12 entendeu pela manutenção da decisão singular no sentido de manter o processo suspenso até decisão definitiva na ação principal. Os fundamentos adotados pela 5ª Turma do TRT 12 resumem-se no fato de que a empresa, uma sociedade de economia mista responsável pelo fornecimento de energia no Estado de Santa Catarina, “poderia vir a representar algum constrangimento na prestação do serviço público”, além de que “a suspensão da execução neste momento certamente não a dilapidação do patrimônio da devedora a afetar a satisfação da execução” (trechos extraídos do acórdão proferido pelo TRT 12). O referido acórdão pode e deve ser objeto de recurso ao Tribunal Superior do Trabalho, mas enquanto perdurarem seus termos, a tramitação da execução provisória (autos nº 0000210-19.2022.5.12.0035) permanecerá suspensa.

Pelo presente, o SENGE-SC cumpre o seu dever de transparência para com os seus representados e permanece a disposição para maiores esclarecimentos.

ENGENHEIRO FILIADO! SENGE-SC FORTALECIDO!

**Cooperação e evolução
para os novos tempos.**

www.senge-sc.org.br TVSengeSC
 [sengescocial](https://www.instagram.com/sengescocial) [SengeSC](https://www.facebook.com/SengeSC)